

# **SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS EM GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGA EXISTENTE E QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **EDITAL N° 3/2018**

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, **Dr. Otávio Augusto de Melo Acioli**, Diretor do Foro da **Comarca de São Francisco-MG**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III da Portaria-Conjunta nº 297, de 05 de julho de 2013 e Portaria-Conjunta nº 400/PR/2015, de 11 de março de 2015, ambas do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, torna pública a abertura de para provimento de vaga existente e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de graduação em Direito na Comarca de São Francisco-MG, nos termos deste Edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Poderão participar da seleção pública **estudantes do curso de Graduação em Direito que cursam do 3º ao 8º período**, sendo que a admissão está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto ao período acadêmico mínimo e máximo para ingresso e à comprovação da regularidade documental do convocado, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Portaria-Conjunta nº 297/PR/2013 e Portaria-Conjunta nº 400/PR/2015.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pelo Diretor do Foro, que a presidirá, e pelos servidores Josemar Narciso Rodrigues, Mônica Silva Aguiar.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (vinte) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa equivalente a **R\$ 1.047,00 (um mil e quarenta e sete reais), mais 10% (dez inteiros por cento) de auxílio-transporte, em pecúnia, do valor da bolsa de estágio**.

### **2. DAS VAGAS E DOS CURSOS**

2.1 O concurso destina-se ao preenchimento imediato de 2 (duas) vagas para 1ª Vara da Comarca de São Francisco e daquelas que surgirem no prazo de validade do concurso, a serem ocupadas por estudantes do curso de Direito, que no ato da convocação esteja cursando no mínimo o quarto período.

2.2 A seleção pública é destinada ao provimento de vagas de estágio e à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade da Seleção Pública.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições **serão realizadas no período de 13/8/2018 a 31/8/2018**, pessoalmente ou por procurador com poderes especiais, na Administração do Fórum Euclides Mendonça, das 13h às 17h (horário de Brasília), situado a Av. JK, nº 775, Centro, São Francisco/MG;

3.1.1 Para as inscrições realizadas na Administração do Fórum Euclides Mendonça, o candidato ou procurador deverá comparecer ao local de inscrição munido dos seguintes documentos:

- a) Documento Oficial de Identidade (original e cópia)
- b) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (original e cópia)

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax, correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

### **3.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.**

3.4 No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão apresentá-lo.

3.5 Para as inscrições realizadas pessoalmente na Administração do Fórum Euclides Mendonça, em São Francisco/MG, será permitido a realização desta através de procuração.

## **4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

4.1 Aos candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 Para concorrer às vagas reservadas o candidato deverá declarar-se com deficiência no momento da inscrição.

4.5 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.6 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 40 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14

de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.7 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.8 Os candidatos com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.9 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar no mesmo local e horários da inscrição, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.10 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.11 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.12 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.13 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho — GERSAT.

4.14 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor Comissão Multidisciplinar.

4.14.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.14.2 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.14.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.14.4 Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.



## **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

5.1 O preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo III), para as realizadas pessoalmente, será feita no Fórum da Comarca de São Francisco/MG e é de exclusiva responsabilidade do candidato a conferência e entrega da documentação exigida, bem como a veracidade das informações sobre os seus dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas.

5.2 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

5.3 A Ficha de Inscrição é intransferível.

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1 A seleção pública para preenchimento das 3 (três) vagas de estágio na Comarca de São Francisco/MG e as que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame, será composta de uma prova contendo 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha.

6.1.1 A prova, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre conhecimentos específicos, constantes no Anexo I deste Edital, bem como observará o conteúdo jurídico, a formatação e a norma culta.

6.1.2 Será atribuído 0,4 (quatro décimos) para cada questão objetiva.

6.2 A prova ocorrerá no dia **10/9/2018, às 9h**, no salão do Tribunal do Júri do Fórum da Comarca de São Francisco/MG e terá a duração de **3(três) horas**.

6.2.1 O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

6.2.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

6.2.3 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário e do local estabelecidos neste Edital.

6.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início, munido munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

6.4 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

6.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas

por órgão público, que, por lei, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

6.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

6.6 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

6.7 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, tablet, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

6.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento do candidato implicará a eliminação automática do candidato.

6.9 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da prova;
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas;
- i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

6.10 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.11 Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

6.12 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

6.13 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem

como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

7.1 A nota final será obtida pela soma da nota alcançada na prova com a alcançada em razão da atuação de conciliador voluntário.

7.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

7.2 Será considerado classificado o candidato que obtiver, no mínimo, 6 (seis) pontos na prova.

7.4 Havendo necessidade de desempate do resultado da prova, o mesmo se dará pelos seguintes critérios e na seguinte ordem:

- a) o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos na data da prova, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;
- b) o candidato ter exercido a função de jurado, devidamente comprovada, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal;
- c) o candidato que for mais velho;
- d) por sorteio.

7.5 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

7.6 A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

## **8. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

8.1 O resultado será divulgado no dia **14/9/2018, a partir das 13h**, quadro de avisos desta Comarca.

8.2 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento de condição diferenciada;
- b) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- c) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

8.3 Os recursos deverão ser protocolizados no dia **15/9/2018**, no horário de expediente forense das 12 às 18h.

8.4 Os recursos mencionados no item 8.2 deste Capítulo deverão ser apresentados à Direção do Foro em 2(duas) vias e deverão ser protocolados no serviço de protocolo do Fórum Euclides Mendonça.

8.5 Os recursos deverão ser entregues em um envelope tamanho ofício, fechado, identificado

externamente em sua face frontal com os seguintes dados: *Seleção Pública para Estagiários, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.*

8.6 O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

8.7 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

8.8 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este capítulo será divulgada no quadro de avisos desta Comarca, até o dia 31/5/2018, com a classificação final do certame.

8.9 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

8.10 Após a divulgação de que trata o item 8.8 deste capítulo, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato na Administração do Fórum da Comarca de São Francisco/MG, até a data de homologação desta Seleção Pública.

8.10.1 A classificação final será divulgada no quadro de avisos desta Comarca, localizado na AV. JK, nº 775, centro, São Francisco/MG, **no dia 17/9/2018**.

## **9. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

9.1 - O preenchimento da vaga existente e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio, registrado na ficha de inscrição, considerada a conveniência administrativa.

9.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

9.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de São Francisco/MG será realizada mediante contato telefônico e/ou envio de e-mail.

9.3.1 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

9.4 Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pela comarca.

9.5 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

9.6 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

- a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para o estágio;
- b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone;
- c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação;
- d) após ser convocado, não comparecer à Secretaria do Juízo do Fórum da Comarca de São Francisco/MG no prazo de 02 (dois) dias;
- e) recusar a vaga oferecida;

9.6.1 Os candidatos poderão ser remanejados para o fim da lista de aprovados uma única vez.

9.7 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

9.8 Após ser convocado, o estudante deverá comparecer na Administração da Comarca de São Francisco/MG no prazo de 2 (dois) dias.

9.9 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 02 (dois) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- b) declaração original da instituição de ensino de graduação em Direito, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;
- c) declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de assessoramento de Juiz de Direito.
- e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.
- f) atestado médico declarando estar apto a exercer a função;
- g) Certidão de Antecedentes Criminais.

9.10 Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

9.11 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

## **10. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES**

10.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta nº 297, de 2013 do TJMG.

## **11. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA**

11.1 A seleção pública terá validade de 1 (um) ano a partir da divulgação do resultado, podendo ser prorrogada a critério da Direção do Foro da Comarca.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no quadro de avisos desta Comarca, localizado na Av. JK, nº775, Centro, São Francisco/MG;

12.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

13.2.1 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

12.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

12.4- A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG;

12.5 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.6 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

12.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

12.8 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital.

desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

12.9 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

12.10 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

12.11 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas no Fórum da Comarca de São Francisco/MG.

12.12 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.

12.13 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.14 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

12.18 Integra este Edital o Anexo correspondente ao Conteúdo Programático e Bibliografia.

São Francisco/MG, 8 de agosto de 2018.



**OTÁVIO AUGUSTO DE MELO ACIOLI**  
*Juiz de Direito e Diretor do Foro*

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGA EXISTENTE E QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA**

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA (Artigos 5º, 12, 14, a 17, 59 a 69 e 92 a 125)**

**CÓDIGO CIVIL (Artigos 1º a 21, 927 a 943, 1.583 a 1.590 e 1.607 a 1.617 )**

**CÓDIGO PENAL (Artigos 1º a 6º, 13 a 25, 32 a 42, 59 a 68 e 100 a 107)**

**CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (Artigos 1º a 15, 98 a 102 e 294 a 311)**

**CÓDIGO DE PROCESSO PENAL (Artigos 1º a 23, 24 a 62, 282 a 316 e 396 a 424)**

Os códigos acima mencionados podem ser encontrados nos seguintes sítios:  
[www.planalto.gov.br/legislação](http://www.planalto.gov.br/legislação)

São Francisco/MG, 8 de agosto de 2018.

  
**OTÁVIO AUGUSTO DE MELO ACIOLI**  
Juiz de Direito e Diretor do Foro.

### ANEXO III

### FICHA DE INSCRIÇÃO



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Comarca de Minas Novas-MG  
Fórum Tito Fulgêncio  
Rua Cel. José Bento Nogueira, s/nº, Centro, CEP: 39650-000  
Tel.: (33)3764-1136 - email: mnj1secretaria@tjm.mt.jus.br

FICHA DE INSCRIÇÃO -	
Seleção Pública de Estagiários de Pós-Graduação em Direito	
Inscrição nº:	Data inscrição:
Nome:	
CPF:	
RG:	
Data Nasc.:	
Endereço:	
Telefone:	
Email:	
ATENÇÃO - DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS - ANEXAR CóPIAS	

Minas Novas,